

bilidade Municipal.

Eu Joime Soroli, Escriiturario da Recuta e despesa Municipal na data de 7 de Julho de 1953, a registrei.

Por um lapso, não foi registrada a presente lei, em ordem cronologica, só sendo registrada hoje, 7 de Julho de 1953.

Lei nº 154

De 26 de Março de 1953.

Aumentando os subsídios e representação do Sr. Prefeito Municipal.

Maurício Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Olândia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Olândia, decretou e em promulgo a seguinte lei,

Ficam aumentados de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), os subsídios mensais do Sr. Prefeito Municipal.

§ Único. Ficam aumentados de CR\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), para CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a representação do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de CR\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruze-

us) a verba Administração Municipal, Poder Executivo, Subsídio do Prefeito.

§ Único - Fica também, aberta na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a verba Administração Municipal, Poder Executivo, Representação.

Artigo 3º Os recursos para a cobertura das despesas com o Crédito Suplementar do artigo anterior e seu §, serão obtidos com o excesso de arrecadação que se verificar no Orçamento vigente.

Artigo 4º A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1953, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Arlândia, 26 de março de 1953.

a) Maurício Leite de Moraes,
Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Arlândia, em 1ª e 2ª discussão, em sessão de 21 de março de 1953, conforme o Projeto de Lei nº 157 de 25-2-53, do vereador Antonio Scapp, e publicada por Edital pela Contadoria Municipal, em 26 de março de 1953.

a) Emílio Norino, Chefe da Contabilidade Municipal.

Eu Juine Lordi, Escrivente da Receita e Despesa Municipal

em data de 7 de Julho a registui.

A presente lei, naq foi registra-
da em tempo oportuno, por um lapso
do funcionario, só sendo registrada
em 7 de Julho de 1953.

Lei nº 155

De 26 de março de 1953.

Aumentando os vincimen-
tos do Diretor da Secretaria
da Câmara Municipal.

Mauricio Leite de Mouras, Prefeito
Municipal de Urandia, usando das atri-
buicões que me são conferidas por
lei etc.

Faço saber que a Câmara Mun-
icipal de Urandia, decretou, e eu
promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Ficam aumentados para
cr\$ 5.000,00 (Quinhentos cruzeiros) digo
(Um mil e quinhentos cruzeiros) os
vincimentos mensais do Diretor da Se-
cretaria da Câmara Municipal, ven-
cimentos esses que eram de apenas
cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º Fica aberto na Contabo-
ra Municipal, um Crédito Suplemen-
tar de cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzei-
ros) a verba Administração Muni-
cipal, Poder Legislativo, Pessoal Fixo, Ven-
cimentos do Diretor da Secretaria da Câ-